

Nota Sobre a Cartilha "Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus COVID-19", do Ministério da Saúde.

A Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 2ª Região-MA, no uso de atribuições legais, comunica à categoria profissional que tomou conhecimento do documento **"Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus-Covid 19"**, emitido pelo Ministério da Saúde no dia 23/03/2020, no qual identifica equívocos em atribuições destinadas aos profissionais de Serviço Social, sendo um deles o referente à "comunicação de óbito" (p. 6), e outro, "A entrega da via amarela da Declaração de Óbito aos familiares/responsáveis e os demais procedimentos administrativos realizados pelo Serviço Social" (p. 13).

Assim sendo, a COFI – CRESS/MA reafirma que a comunicação de óbito não é atribuição da (o) assistente social, pois este não tem competência para analisar e informar sobre as complicações clínicas relacionadas ao óbito, bem como também não é atribuição do Serviço Social fazer a entrega da via amarela da Declaração de Óbito, e alerta à categoria para a necessidade de estar atenta para todos os protocolos, orientações e documentos elaborados neste contexto de pandemia, de forma a não acatar determinação que infrinja o Código de Ética Profissional, a Lei que regulamenta a profissão e demais normativas profissionais, devendo se manifestar junto à instituição e/ou comunicar ao CRESS-MA qualquer situação de irregularidade identificada.

Providências por parte do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) frente ao Ministério da Saúde já foram tomadas, solicitando a retificação do documento e reafirmando o dever ético profissional das/os assistentes sociais em participarem das ações frente à pandemia do novo Coronavírus, as quais devem estar em consonância com as suas competências e atribuições profissionais, atendendo também as exigências das condições técnicas e éticas para o seu exercício profissional.

São Luiz - MA, 30 de março de 2020

**Comissão de Orientação e Fiscalização
CRESS 2ª Região-MA**